



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Miguel Pereira*

## LEI N º 1.600, DE 28 DE JANEIRO DE 1998

**"AUTORIZA O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL  
PEREIRA A CONTRATAR PESSOAL EM  
CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, autorizado a contratar 03 (três) funcionários, 01 (hum) Programador, 01 (hum) Auxiliar Administrativo e 01 (hum) Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. (Tabela em anexo), em estreita observância à Lei nº 1087, de 06 de março de 1989.

Art. 2º - A contratação de trabalho de que trata o Artigo 1º desta Lei, será efetuada em estreita observância à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e terá a validade a contar da data de sua assinatura até no máximo, o dia 31 de dezembro de 1998.

Art. 3º - A equivalência salarial dos cargos é correspondente ao nível de remuneração dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação Orçamentária própria, suplementando-se, caso necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 1998.




*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Miguel Pereira*

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
em, 13 de fevereiro de 1998.**

  
**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
- PREFEITO MUNICIPAL -**





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

## TABELA DE CARGOS

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR R\$</u>
Programador	01 (hum)	31	380,27
Aux. Administrativo	01 (hum)	21	303,42
Aux. Serv. Gerais	01 (hum)	01	180,00

